PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR LÉO FRANÇA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1509/2023

REQUER A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL O PROJETO DE LEI DE Nº 1401/2023 PARA 1ª E 2ª VOTAÇÃO NA ORDEM DO DIA DE HOJE.

O Vereador Léo França, infra-assinado, satisfeita as formalidades regimentais, ouvido em Plenário, pelo presente, REQUER a tramitação em Regime de Urgência Especial, com base no Art. 94 do Regimento Interno, o projeto de Lei de nº 1401/2023 para 1ª e 2ª discussãoe votação, na ordem do dia de hoje.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa majorar o valor da multa para aquele que for pego praticando infração ambiental de descarte irregular de lixo em entulhos, levando em consideração o crescimento dos pontos de descartes irregulares e a impunidade recorrente.

O artigo 23 da Constituição Federal (CRFB/88) elenca os Municípios como competentes para fomentar a proteção do Meio Ambiente. No inteiro teor do artigo 225, a Carta Magna Brasileira garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Ainda, dispõe que todo aquele que agir de forma a alterar, substancialmente, a qualidade do ambiente em que se encontra fica obrigado a recuperar as condições ambientais, de modo a não prejudicar a vida, em quaisquer de suas formas.

Apesar da CRFB viger há mais de 03 (três) décadas, a responsabilidade socioambiental, infelizmente, não está aderida à cultura organizacional da população petropolitana. Portanto, o Município de Petrópolis precisa legislar em prol do ambiente local, medida que terá cunho pedagógico, dentro dos parâmetros abordados pelo federalismo cooperativo.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2023



LÉO FRANÇA
Vereador